

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 691

Autoriza aquisição de terreno e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir dos herdeiros de Paulina Augusta de Sales, pelo preço de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), um terreno medindo 850 metros quadrados, situado nesta cidade à Rua Cel. Rezende, para ampliação do campo de esportes no Colégio Normal Oficial de Monte Alegre de Minas.

Art. 2º - Reverterá ao patrimônio municipal no caso de não cumprimento das finalidades da aquisição do imóvel mencionado nesta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aquisição autorizada no art. 1º serão custeadas por dotação que se incluirá no orçamento do exercício de 1968.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, -
18 de novembro de 1967.

Deberlanes
Prefeito Municipal

Genoraimar de Machado
Secretário

to bem como
para o arquivo
18/11/67
R. H.